

Processo n.: @REC 18/00682376

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0243/2018, exarado no Processo n. RLA-15/00189593

Interessada: Tânia Maria Eberhardt

Procuradora: Janine Silveira dos Santos Siqueira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 332/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, **por maioria de votos**, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, interposto pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, ex-Secretária de Estado da Saúde, em face do Acórdão n. 243/2018, proferido no Processo n. RLA-15/00189593, e no mérito dar-lhe provimento para cancelar a multa constante do item 6.1.1.3 do Acórdão recorrido.

2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, Sra. Tânia Maria Eberhardt, à sua procuradora, à Secretaria de Estado da Fazenda e ao Fundo Estadual de Saúde.

Ata n.: 25/2020

Data da sessão n.: 06/07/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro com Voto vencido: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator (art. 226, *caput*, RITCE)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC